DECRETO LEGISLATIVO Nº 010/2026, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

EMENTA: **Dispõe sobre a transferência da comemoração do Dia do Servidor Público, estabelece ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Nova Palmeira/PB e dá outras providências.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa,

CONSIDERANDO que o dia 28 de outubro é tradicionalmente dedicado à comemoração do Dia do Servidor Público, constituindo importante ocasião de reconhecimento e valorização dos servidores;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 048/2026/GPPM, de 19 de outubro de 2026, que transferiu, excepcionalmente, a comemoração do Dia do Servidor Público Municipal para o dia 30 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO a autonomia administrativa do Poder Legislativo Municipal e a conveniência de harmonizar o funcionamento administrativo da Câmara Municipal com o calendário estabelecido pelo Poder Executivo;

CONSIDERANDO que o dia 2 de novembro de 2026 (segunda-feira) é feriado nacional, dedicado ao Dia de Finados;

RESOLVE:

Art. 1º Fica transferida, excepcionalmente no exercício de 2026, a comemoração do Dia do Servidor Público, originalmente prevista para 28 de outubro de 2026 (quarta-feira), para o dia 30 de outubro de 2026 (sexta-feira), sendo declarado ponto facultativo nesta última data no âmbito da Câmara Municipal de Nova Palmeira/PB.

Art. 2º Fica suspenso o expediente administrativo da Câmara Municipal no dia 30 de outubro de 2026 (sexta-feira), em decorrência do ponto facultativo estabelecido nesta Portaria.

Art. 3º Considerando o feriado nacional de Finados, celebrado em 2 de novembro de 2026 (segunda-feira), o expediente administrativo regular da Câmara Municipal será retomado no dia 3 de novembro de 2026 (terça-feira).

Art. 4º Ficam ressalvadas as atividades administrativas de caráter urgente e inadiável, cuja execução seja indispensável ao regular funcionamento do Poder Legislativo, cabendo à Presidência determinar sua realização, quando necessário.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Nova Palmeira, Estado da Paraíba, em 29 de outubro de 2026.